



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

OFÍCIO Nº 917/2024/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

À Senhora

Luciana Maria de Barros Carlos

Diretora

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE

Avenida José Bastos, 3390

60431-086 Fortaleza/CE

Assunto: Aprovação do credenciamento do CEP Nº 8152 Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE.

Prezada Senhora,

1. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) vem cientificá-la que, após reunião ordinária de seus membros, deliberou pela aprovação do credenciamento do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP Nº 8152 Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, por 04 anos, a partir desta data.

2. Desta forma, é primordial o empenho desse CEP quanto ao cumprimento da Resolução CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, quais sejam:

2.1 Resoluções:

- RESOLUÇÃO CNS Nº 251, DE 07 DE AGOSTO DE 1997;
- RESOLUÇÃO CNS Nº 292, DE 08 DE JULHO DE 1999
- RESOLUÇÃO CNS Nº 304 DE 09 DE AGOSTO DE 2000;
- RESOLUÇÃO CNS Nº 340, DE 8 DE JULHO DE 2004;
- RESOLUÇÃO CNS Nº 346, DE 13 DE JANEIRO DE 2005;
- RESOLUÇÃO CNS Nº 441, DE 12 DE MAIO DE 2011;
- RESOLUÇÃO CNS Nº 506, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016;
- RESOLUÇÃO CNS Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016;
- RESOLUÇÃO CNS Nº 563, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017;

- file:///C:/Users/tatvane.oliveira/AppData/Local/Microsoft/Outlook/Attachments/00a-b8ebd6b9-c70c-4b1d-b993-034f2408f31e/0a733441091221bd9df49... 2/2